INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO MATERNAL E PRÉ I

ESCOLA SESC PARA O ANO LETIVO DE 2027

EDITAL 0024/2026 DE SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS

O **Serviço Social do Comércio no Estado do Amapá - Sesc/AP** torna público o processo de inscrição para preenchimento de vagas destinadas a novos alunos do **Maternal (03 anos)** e do **Pré I (04 anos)** da Escola Sesc, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá/AP (Unidade Sesc Araxá), para o ano letivo de 2027, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. A seleção para o preenchimento das vagas destinadas a novos alunos da Escola Sesc será realizada para dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor correspondente a 03 (três) salários-mínimos vigentes.

1.2. Para o ano letivo de 2027, a Educação Infantil da Escola Sesc disponibilizará as seguintes vagas:

Turma	Faixa Etária	Quantidade de Vagas
Maternal	03 anos	60
Pré I	04 anos	20
Total	80	

1.3. Maternal: No ato da matrícula, a criança deverá possuir 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Pré I: No ato da matrícula, a criança deverá possuir 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027, em conformidade com a legislação vigente.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A candidatura a uma vaga ocorrerá mediante preenchimento do formulário socioeconômico, atendimento aos requisitos para ingresso na turma pretendida e entrega da documentação exigida, comprometendo-se o responsável legal a apresentar informações corretas e verdadeiras, sob as penas da lei.

2.2. A documentação exigida para inscrição e posterior efetivação da matrícula será de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato e deverá ser apresentada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a inscrição poderá ser cancelada pelo Sesc/AP.

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

2.3. As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, observada rigorosamente a quantidade de vagas disponibilizadas.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, sendo a inscrição considerada como manifestação de ciência e aceitação das normas estabelecidas.

2.5. As inscrições e a efetivação das matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas na Secretaria da Escola Sesc Antônio Oliveira Santos, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá/AP.

2.6. As vagas de que trata este Edital destinam-se ao ano letivo de 2027 e estão condicionadas à manutenção do requisito de renda familiar bruta mensal não superior a 03 (três) salários mínimos vigentes, podendo a permanência nos anos subsequentes observar critérios institucionais estabelecidos pelo Sesc/AP.

2.7. Não será efetivada a matrícula do candidato cujos responsáveis legais possuam pendências financeiras junto ao Sesc/AP até a data prevista para matrícula.

2.8. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Cronograma do Processo Seletivo;
- **Anexo II** – Autodeclaração e Formulário Socioeconômico;
- **Anexo III** – Ficha de Inscrição/Matrícula.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada presencialmente pelos pais ou responsável legal do candidato, mediante comprovação do vínculo de dependência e agendamento prévio por meio do telefone 96 3214-4651.

3.2. A inscrição para concorrer às vagas previstas neste Edital será realizada mediante preenchimento e assinatura dos Anexos II e III, que deverão ser obtidos no sítio eletrônico do Sesc/AP e entregues na Secretaria da Escola Sesc, devidamente preenchidos, na data e horário agendados. A Instituição não disponibilizará formulários impressos para preenchimento. O responsável legal deverá prestar informações completas, corretas e verdadeiras, sob pena das sanções cabíveis na forma da lei.

3.3. A documentação exigida para inscrição e posterior efetivação da matrícula será de inteira responsabilidade do representante legal do candidato e deverá ser apresentada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.4. Constatada qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou nas informações prestadas, a inscrição poderá ser cancelada pelo Sesc/AP, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

3.5. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços ou turismo, com Credencial Sesc/AP válida, e atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir renda familiar bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes;

b) Atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.6. No ato da inscrição, deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da Credencial Sesc atualizada do dependente (candidato) e do titular (responsável);

b) Cópia dos documentos abaixo relacionados, referentes a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio do candidato:

• Carteira de Trabalho Digital, por meio de arquivo em PDF impresso, emitido em até 30 (trinta) dias, contendo os dados de identificação do trabalhador e os registros de vínculos empregatícios;

• Quando o membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração correspondente;

• Três últimos contracheques ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por profissional habilitado, ou declaração de atividade informal contendo a descrição da atividade exercida e o valor médio da renda mensal;

• Para aposentados, pensionistas ou beneficiários de programas previdenciários, apresentar o último comprovante de recebimento;

• Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou declaração com firma reconhecida em cartório informando o valor recebido.

c) Cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

d) Cópia do CPF do candidato;

e) Laudo médico ou documento comprobatório da deficiência, quando houver;

f) Cópia dos documentos de identificação dos pais ou responsável legal (RG e CPF);

g) Anexos II e III devidamente preenchidos e assinados;

h) Comprovante de residência atualizado:

• Imóvel alugado: apresentar contrato de locação ou recibo de pagamento do aluguel;

• Imóvel financiado: apresentar contrato de financiamento ou comprovante de pagamento.

i) Certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos que residam com o candidato.

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

j) Quando a criança for dependente dos avós, irmãos ou de outro responsável legal, deverão ser apresentados também os documentos dos pais biológicos, quando aplicável.

3.7. A correta apresentação da documentação exigida e o preenchimento adequado dos formulários serão de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal do candidato.

4. DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

4.1.1. A Escola Sesc pauta suas ações nos princípios da educação inclusiva, assegurando o acesso, a permanência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.2. No ato da inscrição ou matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão informar a existência de necessidades educacionais específicas e apresentar laudos, relatórios ou documentos técnicos atualizados, bem como a documentação que comprove os acompanhamentos e tratamentos recomendados pelos profissionais responsáveis, quando houver.

4.1.3. Para fins de análise, classificação e definição das condições de atendimento aos candidatos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, a equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderá realizar entrevista pedagógica, análise documental e/ou anamnese escolar junto aos pais ou responsáveis legais, com o objetivo de identificar as necessidades educacionais do estudante, subsidiar o processo de classificação e planejar os apoios pedagógicos compatíveis com as condições institucionais da Escola Sesc.

4.1.4 O Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando necessário, será ofertado em caráter complementar ao processo educacional, observadas as necessidades do estudante, as orientações da equipe pedagógica e as condições institucionais da Escola Sesc.

4.1.5 O Atendimento Educacional Especializado possui finalidade exclusivamente pedagógica e complementar, não substituindo, em nenhuma hipótese, atendimentos médicos, terapêuticos, psicológicos ou multiprofissionais eventualmente indicados pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento do estudante.

4.1.6 Compete aos pais ou responsáveis legais assegurar a continuidade dos acompanhamentos clínicos, terapêuticos e multidisciplinares recomendados, reconhecendo que tais responsabilidades não podem ser transferidas à Escola, bem como manter atualizadas todas as informações, laudos, relatórios e demais documentos relacionados ao desenvolvimento e às necessidades do estudante.

4.1.7. O AEE ofertado pela Escola Sesc tem como objetivo apoiar o processo de ensino e aprendizagem, promovendo condições de acesso, participação e desenvolvimento do

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

estudante no contexto escolar, podendo suas ações ser articuladas, quando necessário, com os profissionais que acompanham o estudante.

4.1.8. A omissão de informações relevantes relacionadas às condições de saúde, desenvolvimento ou necessidades educacionais do estudante, bem como a não apresentação da documentação comprobatória no ato da matrícula, poderá comprometer o adequado atendimento pedagógico e institucional, sujeitando os pais ou responsáveis às medidas administrativas e legais cabíveis.

4.1.9. A apresentação de informações e documentos relacionados às necessidades específicas do estudante é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, sendo essencial para o adequado acompanhamento pedagógico e para a promoção da inclusão escolar.

4.1.10. O Atendimento Educacional Especializado possui finalidade pedagógica complementar e não substitui atendimentos médicos, terapêuticos ou multiprofissionais eventualmente indicados por profissionais especializados.

4.1.11. A omissão de informações relevantes relacionadas às condições de saúde, desenvolvimento ou necessidades educacionais do estudante poderá comprometer o adequado atendimento pedagógico e institucional, sendo responsabilidade dos pais ou responsáveis legais manter tais informações atualizadas junto à Escola.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para inscrição, mediante análise da Autodeclaração de Renda Familiar e do Formulário Socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória exigida, os candidatos serão classificados por meio da aplicação do Índice Classificatório (IC), em ordem crescente, do menor para o maior valor apurado.

5.1.1. O Índice Classificatório (IC) será obtido por meio da seguinte fórmula:

IC = (RF x M) ÷ GF

Onde:

- **IC** = Índice Classificatório;
- **RF** = Renda Familiar (somatório da renda bruta mensal de todos os membros do grupo familiar que residam no mesmo domicílio do candidato);
- **M** = Condição de Moradia:
  - imóvel próprio = 1;
  - imóvel alugado ou financiado = 0,5;
- **GF** = Número de integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

5.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de menor valor obtido no Índice Classificatório (IC), até o preenchimento do quantitativo de vagas previsto neste Edital.

5.3. Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem abaixo:

1º) Menor renda familiar per capita;

2º) Candidato com deficiência devidamente comprovada;

3º) Possuir irmão regularmente matriculado na Escola Sesc;

4º) Maior número de dependentes credenciados no Sesc;

5º) Candidato com maior idade;

6º) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada por ordem de classificação no sítio eletrônico do Sesc/AP (www.sescamapa.com.br) e no quadro de avisos da Escola Sesc, conforme cronograma constante no Anexo I.

6.1.1. As listas de classificação serão divulgadas separadamente para o Maternal e para o Pré I, observando-se o quantitativo de vagas disponível para cada turma.

6.2. Os candidatos classificados e não contemplados dentro do número de vagas ofertadas passarão a compor o Cadastro Reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida no processo seletivo.

6.2.1. O Cadastro Reserva poderá ser utilizado em caso de desistência, cancelamento de matrícula ou surgimento de novas vagas.

6.2.2. O Cadastro Reserva terá validade até o encerramento do primeiro semestre letivo de 2027.

6.2.3. O candidato convocado a partir do Cadastro Reserva que não efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

6.2.4. O Cadastro Reserva será constituído separadamente para o Maternal e para o Pré I, respeitando a classificação obtida pelos candidatos em cada turma.

7. DOS RECURSOS

7.1.1. O responsável legal poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de sua divulgação.

7.1.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria da Escola Sesc, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

7.1.3. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou sem a devida fundamentação.

7.1.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no sítio eletrônico do Sesc/AP e no quadro de avisos da Escola Sesc.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da Escola Sesc, mediante agendamento prévio pelo telefone 3214-4651, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá/AP, no período estabelecido no cronograma deste Edital, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pagamento da matrícula (primeira mensalidade) e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 03 (três) meses;

a.1) Em caso de pais divorciados ou judicialmente separados, apresentar cópia da averbação do divórcio ou comprovante de residência de ambos.

b) Quando a guarda decorrer de decisão judicial, apresentar cópia legível da decisão judicial contendo o número do processo;

c) Cópia do Cartão de Vacinação atualizado do candidato, acompanhada do original para conferência;

d) Cópia do Cartão Nacional de Saúde (SUS) e da carteira do plano de saúde, quando houver;

e) Duas fotografias 3x4 recentes, tiradas há no máximo 03 (três) meses;

f) Outros documentos complementares estritamente necessários à efetivação da matrícula e ao adequado atendimento educacional, desde que previamente informados pela Secretaria Escolar.

8.1.1. A efetivação da matrícula estará condicionada:

a) à apresentação integral da documentação exigida;

b) à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelos responsáveis legais;

c) ao pagamento da matrícula (primeira mensalidade);

d) ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O não comparecimento para realização da matrícula, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, implicará a perda automática e irrevogável da vaga, que será destinada ao candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

8.3. A matrícula poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja constatada irregularidade, falsidade, omissão ou inconsistência na documentação apresentada ou nas informações prestadas pelos responsáveis legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

8.4. O Sesc/AP poderá solicitar documentação complementar para conferência das informações prestadas pelos responsáveis, observados os princípios da legalidade, transparência, razoabilidade e proteção de dados pessoais.

8.4.1. Constatada informação inverídica ou omissão relevante que tenha influenciado na classificação ou concessão da vaga, a inscrição ou matrícula poderá ser cancelada.

8.5. Concluídos os procedimentos de matrícula e cumpridas todas as exigências previstas neste Edital, o candidato passará a integrar o corpo discente da Escola Sesc para o ano letivo de 2027.

9. DA PERMANÊNCIA NA ESCOLA

9.1. A manutenção da vaga durante o ano letivo de 2027 e sua renovação para os anos subsequentes da Educação Infantil, quando aplicável, estarão condicionadas ao cumprimento das normas institucionais da Escola Sesc, à frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e às disposições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normativos institucionais vigentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta, ilegível ou apresentada fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.2. O Sesc/AP reserva-se o direito de cancelar, adiar, unificar ou remanejar turmas que não alcancem o quantitativo mínimo de 10 (dez) alunos matriculados, observadas as condições pedagógicas e administrativas da Instituição.

10.3. É de inteira responsabilidade dos pais ou do responsável legal acompanhar todos os atos, comunicados, alterações, resultados, convocações e demais informações referentes a este processo seletivo, que serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Sesc/AP (www.sescamapa.com.br) e nos quadros de avisos da Escola Sesc.

10.4. Os prazos previstos neste Edital e em seus Anexos terão início e término apenas em dias de funcionamento da Escola Sesc/AP.

10.5. O Sesc/AP reserva-se o direito de promover alterações no cronograma constante do Anexo I, quando necessário, mediante divulgação prévia nos meios oficiais de comunicação da Instituição.

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Direção Regional do Sesc/AP, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

10.7. As partes comprometem-se a resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente coletados durante o processo seletivo.

10.8. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos e seus responsáveis legais serão tratados exclusivamente para fins relacionados ao presente processo seletivo, à matrícula e à execução da relação educacional, observadas as bases legais previstas na legislação vigente.

10.9. O Sesc/AP compromete-se a não comercializar os dados pessoais obtidos em razão deste Edital, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para sua proteção, compartilhando-os apenas quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou institucional.

10.10. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mediante solicitação formal ao Sesc/AP pelos canais institucionais disponibilizados para esse fim.

10.11. A inscrição do candidato implica a plena ciência e aceitação das disposições constantes neste Edital e de seus anexos.

Macapá, 23 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Ladislao Pedroso Monte
CPF: ***.008.352-**
Data: 23/10/2026 15:54:52 -03:00

Ladislao Pedroso Monte
Presidente do Conselho Regional do Sesc Amapá

Assinado eletronicamente por:
ÊmiliePereira
CPF: ***.491.102-**
Data: 23/10/2026 16:59:11 -03:00

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional do Sesc Amapá

Esse documento foi assinado por Ladislao Pedroso Monte e ÊmiliePereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Ladislao Pedroso Monte (CPF ***.008.352-**) em 23/10/2026 15:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.216.178.178	Lat: 0,045500 Long: -51,061400 Precisão: 10000 (metros)

Autenticação	ladislao@monte.com.br
Email verificado	

A31olSdg1gmYb2qOo2liEE0/p16vanatICRU67cdLFg=

SHA-256

✔ ÊmiliePereira (CPF ***.491.102-**) em 23/10/2026 16:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.131.17.74	Não disponível

Autenticação	emiliepereira@sescamapa.com.br (Verificado)
Login	

QOT8r4eBfOrHAxkqrwAAbPF8YUdhPjZsRoPa1kT57AU=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.sescamapa.com.br/validate/S75K4-ULAQU-AU8WV-QAZKN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.sescamapa.com.br/validate